ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.451/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO A ASSOCIAÇAO DO BEM-ESTAR DO MENOR DE NOVO HAMBURGO"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação do Bem-Estar do Menor de Novo Hamburgo, com sede em Novo Hamburgo, RS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em uma única parcela, para serem gastos em merenda e passagens das crianças compreendidas por este plano, nos termos do convênio celebrado.

Art. 2º- Para a concessão deste auxílio não incidirá o disposto no artigo 3º, da Lei 1.200/93, quanto ao prazo ali assinalado, ante ao caráter excepcional do repasse da verba.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:
0901.13750311.025 - PROGRAMA DE AUXILIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, AÇAO SOCIAL
3231 - SUBVENÇOES SOCIAIS

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 16 DE ABRIL DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO